



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2022





PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2022

1 – DIRETORIA

Presidente	Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Vice-Presidente	Dr. Lysandro Pinto Borges
Secretária-Geral	Dr^a. Simony da Mota Soares
Tesoureiro	Dr. Daniel Andrade de Oliveira

2 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Nome do gerente de fiscalização	Não possui	
Nome do coordenador de fiscalização	Dr. Lysandro Pinto Borges	
Nomes dos fiscais em serviço interno	Não possui	
Nome dos fiscais atuantes na fiscalização	Antonio Vital Souza Cerqueira Junior e Hayslan Alves de Jesus	
Nome dos auxiliares administrativos	André Luiz Rocha Melo Rezende Wiliane dos Santos	
Recursos físicos	Número de computadores	04
	Número de terminais telefônicos	01
	Número de impressoras	01
	Número de kits da FEM	02
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	00
	Locado	02

3 – LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS

Fiscais lotados na sede	02
Fiscais lotados nas seccionais	Não possui
Fiscais lotados em outras localidades	Não possui



4 - DIRETRIZES DO REGIONAL

4.1 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA NOS ESTABELECIMENTOS

- a) farmácia sem manipulação ou drogaria: **assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14**
- b) farmácia com manipulação: **assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14**
- c) farmácia pública: **assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14**
- d) farmácia hospitalar pública: **assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14**
- e) farmácia hospitalar privada: **assistência plena - com base na Lei n. 13.021/14**
- f) farmácia privativa de clínicas e similares: **assistência plena - com base na Lei n. 13.021/14**
- g) laboratório de análises clínicas público: **o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF**
- h) laboratório de análises clínicas privado: **o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF**
- i) posto de coleta: **o estabelecimento deverá ter farmacêutico responsável técnico homologado no CRF**
- j) distribuidora de medicamentos, insumos ou drogas (privada): **assistência plena – com base na Lei n. 13.021/14**
- k) Outras distribuidoras: **mínimo de 5 horas semanais, com base na resolução CFF n. 515/09**
- l) indústrias farmacêuticas: **o estabelecimento deverá manter farmacêutico presente por 8 horas diárias em horário comercial**
- m) outras indústrias: **mínimo de 4 horas diárias, em horário comercial**
- n) importadora de medicamentos: **mínimo de 2 horas diárias, em horário comercial**
- o) Outras atividades farmacêuticas: **conforme legislação específica**
- p) Operador logístico de medicamentos: **8 horas diárias, em horário comercial - com base na RDC ANVISA nº 304/2019 e nas resoluções CFF nº 433/2005 e 626/2016, respeitando o horário declarado pelo estabelecimento**
- q) Outros operadores logísticos: **o estabelecimento deverá manter farmacêutico responsável técnico presente por no mínimo 4 horas diárias**
- r) Consultório de saúde estética: **deverá manter farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de atendimento**
- s) Consultório de acupuntura: **deverá manter farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de atendimento**
- t) consultório farmacêutico: **deverá manter farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de atendimento**

4.2 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES

- a) número máximo permitido de direção técnica (dt), por tipo de estabelecimento: **duas (02)**
- b) número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (at/s), por tipo de estabelecimento: **não há limite máximo, desde que não haja choque de horário entre as assistências**
- c) intervalo de tempo mínimo exigido entre 02 (duas) dt/at/s:
 - i. **no mesmo município – 15 minutos**
 - ii. **municípios diferentes dentro de um raio de até 50 Km – 30 minutos**
 - iii. **municípios diferentes dentro de um raio entre 50 e 100 Km – 60 minutos**
 - iv. **municípios diferentes dentro de um raio acima de 100 Km – 90 minutos**
- d) participação do farmacêutico como sócio: **Sem definição mínima**



4.3 - AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS

- a) Férias regulamentares de 30 dias: **sem exigência de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- b) Licença maternidade: **exigência de contratação de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- c) Licença médica, ou outros motivos, superior a 30 dias: **exigência de contratação de farmacêutico substituto, com base na Resolução CFF n. 577/13**
- d) justificativas antecipadas de ausências nos casos de consultas eletivas, exames, licença matrimônio e paternidade: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas úteis, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE**
- e) Justificativas de ausências posteriores, com atestado médico ou odontológico de urgência, consulta e exames médicos de urgência, óbitos familiares, acidentes pessoais: **apresentar ao CRF no prazo legal de 5 dias úteis, após o fato, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE**
- f) Participação em cursos de qualificação (especialização, mestrado, doutorado, etc) e congressos: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas úteis, anexando documentos comprobatórios, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE**
- g) Atividades administrativas e outros: **comunicar o CRF com antecedência mínima de 48 horas úteis, com base nas Resoluções CFF n. 577/13 e 596/14 e instruções no sítio eletrônico do CRF/SE**

4.4 – PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

- a) Constatação de ausência do farmacêutico (DT/AT/S) na inspeção: **autuação, intimação e orientação, conforme o perfil de assistência, de acordo com a Resolução 700/21 CFF**
- b) Constatação de atividade privativa farmacêutica não habilitado, na ausência do farmacêutico: **autuação, intimação e orientação**
- c) Estabelecimentos irregulares (perfil 5): **autuação, intimação e orientação.**
- d) Estabelecimento que funciona fora do horário declarado na certidão de regularidade: **autuação para complemento de carga horária, intimação e orientação.**
- e) Estabelecimentos ilegais: **autuação, intimação e orientação.**
- f) auto de infração à distância: **autuação**
- g) posto de medicamento: **intimação, orientação e prazo para regularização**

4.5 - METAS DA FISCALIZAÇÃO

- a) número de inspeções por ano: **4.179**
- b) número de inspeções na capital: **1.884**
- d) número de inspeções no interior: **2.295**
- d) número de aplicação de ficha de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) a serem aplicadas. Descrever para quais atividades de estabelecimento, nível de complexidade da ficha, quantidade e periodicidade, objetivo da aplicação, destinação das informações coletadas nas fichas a serem aplicadas. **uma (01) aplicação anual por firma na presença do farmacêutico.**
- e) número de inspeções noturnas, finais de semana e feriados a serem realizados: **De acordo com a determinação da diretoria.**



f) previsão de treinamento, curso, e palestras de capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes: **mínimo de um (01) treinamento anual**

4.6. – COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDENCIA

- a) **Número de ausências profissionais: O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE.**
- b) **Irregularidades sanitárias: O Setor de Fiscalização irá gerar relatório com as informações para análise da diretoria do CRF/SE e posterior envio para VISA responsável.**
- c) **Demais irregularidades éticas: O Setor de Fiscalização enviará relatório com as irregularidades encontradas para análise da diretoria e posterior providencias.**

4.7 - PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

- a) **ANVISA: somente se houver solicitação de ação específica**
- b) **Vigilância Sanitária: mantida por meio de ofícios, com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta**
- c) **Ministério Público: mantida por meio de ofícios (denúncias)**
- d) **Procon: somente se houver solicitação de ação específica**
- e) **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego: mantida por meio de ofícios (denúncias), com disponibilização de veículo e Farmacêutico-Fiscal para eventual ação conjunta**
- f) **Polícia (Federal, civil, etc.): somente se houver solicitação de ação específica**
- g) **Secretaria da Fazenda: encaminhamento de denúncias de empresas ilegais através do sítio eletrônico da SEFAZ (ouvidoria)**
- h) **Outros: somente se houver solicitação de ação específica**

4.8.- FORMAS DE FISCALIZAÇÕES NO SETOR PÚBLICO

- Será efetuada inspeção *in loco* para confirmação da informação constante no sistema, visando atualização cadastral e vínculo de trabalho.**
- Fazer o levantamento das unidades públicas que não dispensam mais medicamentos para baixa cadastral destes estabelecimentos no CRF/SE.**
- As unidades regulares serão aplicadas as FFEAF.**

5. - ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO

Rotas	Municípios	Estabelecimentos privados	Estabelecimentos públicos	Total de Estabelecimentos	Farmacêuticos	Habitantes	Número de fiscais
Estado	75	1325	72	1.397	1655	2.233.327	2
Capital/Reg. Metropolitana	4	621	11	632	1241	925.744	2
Região I	12	75	10	85	36	187.150	2
Região II	12	79	07	86	14	142.788	2
Região III	9	65	05	70	11	85.643	2
Região IV	13	65	13	78	47	136.376	2
Região V	2	84	03	87	99	111.934	2
Região VI	5	69	03	72	17	109.283	2
Região VII	7	63	08	71	20	146.944	2



Região VIII	5	70	04	74	46	149.808	2
Região IX	3	57	05	62	38	94.874	2
Região X	2	77	03	80	86	142.783	2

Índices	Soma de Farmácias e Drogarias (não incluso as públicas)	Índice de Farmacêutico por estabelecimento (Total)	Índice de Hab. por estabelecimento (farmácia/drogaria)	Índice de Hab. por farmacêuticos	Índice de estabelecimentos por fiscal
Estado	1071	1,184	2.085	1.349	698,5
Capital/Reg. Metropolitana	450	1,963	2.057	745	316
Região I	69	0,423	2.712	5.198	42,5
Região II	74	0,162	1.929	10.199	43
Região III	52	0,157	1.646	7.785	35
Região IV	59	0,602	2.311	2.901	39
Região V	74	1,137	1.512	1.130	43,5
Região VI	63	0,236	1.734	6.428	36
Região VII	58	0,281	2.533	7.347	35,5
Região VIII	57	0,621	2.628	3.256	37
Região IX	48	0,612	1.976	2.496	31
Região X	67	1,075	2.131	1.660	40

❖ **Divisão das Rotas da Capital Aracaju e Região Metropolitana.**

Rota I: Centro, São José, Cirurgia, Getúlio Vargas e Município de Barra dos Coqueiros.

Rota II: Atalaia, Aruana, Aeroporto, Augusto Franco, Coroa do Meio, Farolandia, Mosqueiro, Orlando Dantas, STª Maria, São Conrado, Terra Dura e Zona de Expansão.

Rota III: 18 do Forte, América, Bugio, Capuccho, Cidade Nova, Industrial, Jardim Centenário, José Conrado de Araújo, Lamarão, Matadouro, Novo Paraíso, Olaria, Palestina, Porto Dantas, STº Antonio, Santos Dumont, São Carlos, Siqueira Campos, Soledade e Município de Nossa Senhora do Socorro.

Rota IV: Castelo Branco, Luzia, Ponto Novo, Grageru, Jardins, Inácio Barbosa, Salgado Filho, Jabotiana, Pereira Lobo, Suíssa, 13 de Julho, Tramandai e Município de São Cristóvão.

Região Metropolitana: Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão (Contempladas nas Rotas da Capital).

❖ **Divisão das Cidades do Interior do Estado em Regiões.**

Região I: Laranjeiras, Maruim, Santo Amaro das Brotas, Rosário do Catete, Nossa Senhora das Dores, Siriri, Japarutuba, Pirambu, Carmópolis, General Maynard, Capela, Cumbe.

Região II: Propriá, Muribeca, Aquidabã, Japoatã, Pacatuba, Ilha das Flores, Brejo Grande, Neópolis, Santana de São Francisco, São Francisco, Cedro de São João, Malhada dos Bois, Telha.

Região III: Amparo de São Francisco, Canhoba, Nossa Senhora de Lourdes, Gracho Cardoso, Feira Nova, Itabi, Gararu, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora Aparecida.



Região IV: Areia Branca, Riachuelo, Divina Pastora, Santa Rosa de Lima, Moita Bonita, Malhador, Frei Paulo, Pedra mole, Carira, Campo do Brito, São Domingos, Macambira, Pinhão.

Região V: Itabaiana, Ribeirópolis.

Região VI: São Miguel do Aleixo, Porto da Folha, Monte Alegre, Poço Redondo, Canindé de São Francisco.

Região VII: Itaporanga D'Ajuda, Santa Luzia do Itanhy, Cristinápolis, Umbaúba, Indiaroba, Tomar do Gerú, Boquim.

Região VIII: Estância, Arauá, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Itabaianinha.

Rota IX: Tobias Barreto, Salgado, Poço Verde.

Rota X: Lagarto, Simão Dias.

6 – CUSTOS DA FISCALIZAÇÃO

COMBUSTIVEL: R\$ 51.500,00

DIÁRIAS: R\$ 55.000,00

SALÁRIOS E ENCARGOS DOS FISCAIS E AUXILIARES: R\$ 452564,43

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS: Incluso no contrato de locação.

RENOVAÇÃO OU ALUGUEL DA FROTA: R\$ 55.200,00

SERVIÇOS GRÁFICOS: R\$ 1.000,00

TOTAL DE GASTOS DO SETOR: R\$ 615.264,43



7 - SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO

- a) **Índice de desempenho da fiscalização (IDF) definidos: 12 termos de inspeção/dia conforme a logística das rotas, fiscalizações em parcerias, aplicação das fichas e denúncias. Conforme Resolução 700/21 do CFF**
- b) **Prioridade das fiscalizações definidas: mínimo de 3 inspeções para Capital e Região Metropolitana, e Interior, por estabelecimento de atividade privativa por ano. Fiscalização de todos os estabelecimentos farmacêuticos com prioridade para estabelecimentos ilegais, irregulares (perfil 5), apuração de denúncias, estabelecimentos sem assistência efetiva (perfil 3) e perfil 4, quando não há dados para classificação em perfil. Conforme Resolução 700/21 do CFF.**

Perfil 1 – Assistência Farmacêutica Efetiva: 66% a 100% de presença nas inspeções constatadas;

Perfil 2 – Assistência Farmacêutica Parcial: 41% a 65% de presença nas inspeções constatadas;

Perfil 3 – Assistência Farmacêutica Deficitária: 0% a 40% de presença nas inspeções constatadas;

Perfil 4 – Sem Dados Definidos de Assistência Farmacêutica: estabelecimento com número inferior a 3 (três) inspeções em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à análise;

Perfil 5 – Empresas irregulares ou ilegais.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2022


Dr. Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

Presidente do CRF/SE


Dr. Lysandro Pinto Borges

Vice-Presidente do CRF/SE

Chefe do Setor de Fiscalização


Dr. Antonio Vital Souza Cerqueira Junior

Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE


Dr. Hayslan Alves de Jesus

Farmacêutico – Fiscal do CRF/SE